

RESOLUÇÃO Nº 01/2019-PPGDesign

Estabelece o Regulamento sobre Distribuição de Bolsas do PPGDesign.

O Colegiado do PPGDesign/UFPR, no uso das atribuições para a concessão, manutenção e cancelamento de suas cotas de bolsas de estudo,

RESOLVE:

CAPÍTULO 1 - DA CANDIDATURA E CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 1º O aluno apto a se candidatar a uma bolsa será aquele efetivamente matriculado na condição de Aluno Regular do PPGDesign e que cumprir as disposições deste Regulamento e o Regulamento Portaria CAPES nº 76 de 14 de abril de 2010.

Art. 2º O candidato a bolsa obriga-se a dedicar-se integralmente ao PPGDesign durante a vigência da bolsa. São atividades obrigatórias ao bolsista a) cumprir carga horária de 40 horas semanais em atividades presenciais no PPGDesign; b) ter assiduidade nas disciplinas, no processo de orientação e no grupo de pesquisa do qual participa; c) ter assiduidade nas defesas finais de dissertações e de teses do PPGDesign, d) participar na organização de congressos, seminários e eventos promovidos pelo PPGDesign, e) ter assiduidade nas reuniões convocadas aos alunos pela Coordenação, f) realizar Prática de Docência na UFPR conforme Regulamento Portaria CAPES 76/2010.

Art. 3º No primeiro trimestre letivo no Curso de Mestrado ou de Doutorado do candidato, a análise do pleito considerará a seguinte ordem de prioridades:

1º Prioridade aos candidatos em ordem de classificação no Processo de Seleção para ingresso no Curso de Mestrado e no de Doutorado;

2º Prioridade aos candidatos sem qualquer tipo de vínculo empregatício, com ou sem remuneração, quando da implementação da bolsa.

Art. 4º A partir do segundo ano do Curso de Mestrado ou de Doutorado do candidato, a análise do pleito priorizará o candidato sem qualquer tipo de vínculo empregatício, com ou sem remuneração, quando da implementação da bolsa e levará em conta a pontuação alcançada pelo candidato conforme os parâmetros dispostos no quadro a seguir:

Quadro de parâmetros para pontuação dos mestrandos ou doutorandos a partir do segundo ano de Curso

Itens Referentes ao Candidato	Pontuação	Pontuação do Candidato
Publicação em periódicos		
Periódicos A1	40	
Periódicos A2	20	
Periódicos B1	10	
Periódicos B2	2,5	
Periódicos B3	2,5	
Capítulo de livro		
Internacional	5,0	
Nacional	2,5	
Revista de divulgação	1,0	
Artigos em eventos		
Local	0,5	
Nacional	1,0	
Internacional	2,0	
Número de trimestres realizados	2 (por trimestre)	
Aluno sem vínculo empregatício	40	
Desempenho nas disciplinas cursadas obrigatórias	% de notas A	

Art. 5º Caso haja empate entre candidatos, caberá ao Colegiado deliberar sobre o critério a ser aplicado para o desempate.

Art. 6º O candidato não estará apto a concorrer à bolsa a qualquer tempo, caso tenha sido reprovado (conceito D) em qualquer disciplina obrigatória, disciplina eletiva ou atividade oferecida pelo PPGDesign.

CAPÍTULO 2 – DA MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

Art. 7º O bolsista terá a bolsa cancelada caso deixe de realizar atividades obrigatórias previstas no Art. 2º desta Resolução.

Art. 8º O bolsista terá a bolsa cancelada caso seja reprovado (conceito D) em disciplina obrigatória, disciplina eletiva ou outra atividade oferecida pelo PPGDesign.

Art. 9ºA critério do Colegiado, o bolsista terá a bolsa mantida ou cancelada caso realize trancamento de Curso.

Art. 10º O bolsista estará obrigado a comunicar imediatamente ao Colegiado caso passe a ter vínculo empregatício de qualquer tipo, com ou sem remuneração. Nesse caso, a critério do Colegiado, o bolsista terá a bolsa mantida ou cancelada.

Art. 11º O bolsista terá a bolsa imediatamente cancelada ao defender a dissertação ou a tese ou ainda ao atingir o prazo regular sem prorrogação previsto para a conclusão do seu Curso.

Art. 12º A critério do Colegiado, terá a bolsa imediatamente cancelada o bolsista que tiver conduta não ética, prestar informação falsa ou omitir informação, a qualquer tempo, ao Colegiado.

CAPÍTULO 3 – DA RENOVAÇÃO DE BOLSAS

Art. 13º Ao completar 12 meses de Curso de Mestrando ou de Doutorando, o bolsista terá a bolsa renovada automaticamente, caso haja cota disponível no Programa e caso o bolsista cumpra as seguintes exigências mínimas:

- a) Ter cursado todas as disciplinas obrigatórias oferecidas no período para sua turma e ter sido aprovado com 75% de conceitos “A” no total das disciplinas obrigatórias, eletivas e demais atividades cursadas;
- b) Ter apresentado à Coordenação do PPGDesign o Formulário de Planejamento da Prática de Docência devidamente preenchido;

Art. 14º Ao completar 24 meses do Curso de Doutorado, o bolsista doutorando terá a bolsa renovada automaticamente, caso haja cota disponível no Programa e caso o bolsista cumpra as seguintes exigências mínimas:

- a) Ter cursado todas as disciplinas obrigatórias oferecidas para sua turma no segundo ano do Curso de Doutorado e ter sido aprovado com 75% de conceitos “A” na soma das disciplinas obrigatórias, eletivas e demais atividades cursadas no segundo ano de Curso;
- b) Ter apresentado à Coordenação do PPGDesign o Formulário de Planejamento da Prática de Docência devidamente preenchido;
- c) Ter apresentado à Coordenação o comprovante de proficiência em segunda língua estrangeira.

Art. 15º Ao completar 36 meses do Curso de Doutorado, o bolsista doutorando não terá a bolsa automaticamente renovada. A critério do Colegiado, o bolsista terá a bolsa renovada caso haja cota disponível no Programa e caso o bolsista cumpra as seguintes exigências mínimas:

- a) Ter integralizado os créditos mínimos previstos para a conclusão do Curso de Doutorado referentes a disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas, tendo sido aprovado com 75% de conceitos “A”;
- b) Ter sido aprovado na disciplina Seminário de Pesquisa com conceito “A”;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor de Artes, Comunicação e Design
Programa de Pós-Graduação em Design

- c) Ter apresentado à Coordenação o Formulário de Avaliação da Prática de Docência devidamente preenchido e avaliado com conceito "A";
- d) Ter apresentado à Coordenação comprovante de submissão de artigo à pelo menos 1 (um) periódico classificado no QUALIS nível B2 ou superior.

CAPÍTULO 4 -DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art.

16º Os casos omissos e as disposições transitórias serão resolvidos pelo Colegiado, ouvidos, quando necessário, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação ou órgãos superiores da UFPR.

Art. 17º O presente Regulamento foi aprovado pelo Colegiado do PPGDesign em 10 de dezembro de 2013, revogando a Resolução anterior, entrando em vigência a partir da presente data.

Curitiba, 15 de janeiro de 2014

Colegiado do PPGDesign/UFPR